PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.614, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 11 de dezembro de 1995, aprovou Projeto de Lei nº 106/95, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a aplicar ao valor venal do **Imposto Predial e Territorial Urbano**, o índice inflacionário de **26%**.

Art. 2º - Será utilizada a UFIR, ou qualquer outro índice que vier a ser fixado pelo Governo Federal, para substituí-la, como unidade de correção do IPTU, devendo ser lançado com base em **02 de janeiro de 1996.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o IPTU em 10 vezes, bem como conceder descontos ao pagamento à vista em **10%**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe da Assessoria Jurídica

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
MOCOCA — SP

Márcio Antonio de Freitas
OFICIAL

C E R T I D Ã O:

Márcio Antonio de Freitas, Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, desta comarca de Mococa, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

C E R T I F I C A, nos termos do art. 55, par. 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1.969 e em cumprimento a determinação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que nesta data foi registrada no livro nº 01, fls. 05, sob o nº 03/95 e posteriormente procedido o arquivamento da Lei nº 2.614 de 20 de dezembro de 1995, que Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de ~~199~~. O referido é verdade e dou fé. Mococa, Estado de São Paulo, aos vinte e nove (29) de dezembro de mil, novecentos e noventa e cinco (1.995). Eu, _____, (Márcio Antonio de Freitas), oficial, digitei, subscrevi e assino.

Márcio Antonio de Freitas
oficial

Cartório do Registro Civil
das Pessoas Naturais
Rua XV de Novembro, 581

MÁRCIO ANTONIO DE FREITAS
OFICIAL

NALU CRISTINA SUANO
OFICIAL SUBSTITUTA
Mococa — Estado de São Paulo